Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.270 **Data** 29.01.98

Projeto de Lei nº 03/98

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivandi a descentralização das ações e serviços de de assistência social e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por_____**a**_____**votos**

Rejeitado por_____**a**_____**votos**

Pompéia,____/____/____

_____
Presidente

Aprovado por_____**a**_____**votos**

Rejeitado por_____**a**_____**votos**

Pompéia,____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1821 **de** 30/01/98

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. GP nº 095/98 — Pompéia, em 28 de janeiro de 1998.

Convoque-se Sessão
Extraordinária p/ o dia 30-01-98
às 19:00 horas.

Norivaldo P.Cassaro
Presidente

Senhor Presidente

Com o presente e em conformidade com o inciso I do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, vimos convocar extraordinariamente essa Câmara Municipal, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- Projeto de Lei que "Autoriza a celebração de convênio com o Estado para municipalização da gestão das ações e serviços de assitência social e dá outras providências".

- Projeto de Lei que "Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências".

A matéria requer urgência pois é de grande interesse da comunidade.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de estima e distinta consideração.

JORGE CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Norivaldo Poite Cassaro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. GP. nº 097/98

Pompéia, em 28 de janeiro de 1998.

P.L. 03/98

Senhor Presidente

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralizações das ações e serviços de assistência social e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

O convênio a ser celebrado com as Entidades do Município tem por objetivo a ação compartilhada, para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Quanto ao mérito da matéria proposta, dispensa maiores comentários, sendo que irá beneficiar a população carente do Município de Pompéia.

Diante do exposto vimos solicitar a Vossa Excelência seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Norivaldo Poite Cassaro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.270
29 / 01 / 98
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03/98

Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE JANEIRO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

projlei4

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER em Conjunto

Comissão de Justiça, Finanças e Assistência Social

Processo nº. 22.270

Projeto de Lei **nº** 03/98

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo celebrar convênio com as entidades assistenciais do Município dando continuidade ao que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que trata de programa de assistência social nas três esferas governamentais, e dando início à descentralização da assistência social.

Analisado pelas Comissões, foi declarado legal e constitucional.

Pela aprovação.
Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1998

Comissão de Justiça	Comissão de Finanças	Com.Assistência Social
Massao Hayashi Relator	Elizio Igácio Rocha	Francisco Colabono Fº
	Péricles Vaz da Silva Fº	